

Código de Conduta Global para Parceiros de Negócios



Conteúdo

Carta da Administração 3

1 Ética e Integridade Empresarial 4

- 1.1 Conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis 4
- 1.2 Corrupção, suborno e fraude 4
- 1.3 Conflito de Interesses 4
- 1.4 Lavagem de dinheiro 5
- 1.5 Concorrência leal 5
- 1.6 Controles de comércio internacional 5
- 1.7 Conformidade Fiscal 5
- 1.8 Minerais de conflito 5

2 Conduta Empresarial no Setor de Saúde 6

- 2.1 Requisitos de qualidade 6
- 2.2 Conduta Ética da Pesquisa Clínica 6
- 2.3 Interações com profissionais de saúde 6

3 Meio Ambiente e Clima 7

- 3.1 Legislação Ambiental 7
- 3.2 Resíduos, águas residuais e emissões 7
- 3.3 Água 7
- 3.4 Proteção climática 8

4 Direitos Humanos e Condições de trabalho 9

- 4.1 Due Diligence de Direitos humanos 9
- 4.2 Escravidão moderna e trabalho infantil 9
- 4.3 Não discriminação e não assédio 9
- 4.4 Direito à liberdade de associação e Dissídio coletivo 10
- 4.5 Condições de trabalho justas 10
- 4.6 Equidade em saúde 10
- 4.7 Uso das Forças de Segurança 10
- 4.8 Regras das Comunidades Locais 10
- 4.9 Programa de Diversidade de fornecedores 10

5 Saúde e Segurança Ocupacional 11

- 5.1 Proteção do trabalhador 11
- 5.2 Monitoramento e Melhoria de Incidentes de Saúde e Segurança Ocupacional 11
- 5.3 Sistemas de Gestão e Conformidade de Saúde e Segurança Ocupacional 11

6 Segurança e proteção de Ativos e Dados 12

- 6.1 Privacidade e Proteção de Dados 12
- 6.2 Direitos de Propriedade Intelectual 12
- 6.3 Medidas de segurança e antifalsificação 12
- 6.4 Publicidade 12

Governança 13

- 6.5 Sistemas e Documentação 13
- 6.6 Gestão de Riscos 13
- 6.7 Acuracidade dos registros 13
- 6.8 Continuidade de negócios 13
- 6.9 Melhoria contínua 13
- 6.10 Transparência e Divulgação 14
- 6.11 Treinamento e Competência 14
- 6.12 Aplicação a uma empresa Parceiros Cadeia de suprimentos 14
- 6.13 Avaliação e conformidade 14
- 6.14 Rescisão do Contrato 14
- 6.15 Modificações 14

7 Fale! 15

Referências 16



Carta da Administração

Prezado Parceiro de Negócios,

Obrigado por sua parceria e apoio contínuo. Valorizamos os relacionamentos de longo prazo com todos os nossos parceiros de negócios e os consideramos os principais contribuintes para o crescimento sustentável e a marca confiável da FME.¹

A FME está comprometida com a conduta ética e sustentável nos negócios e em estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, bem como com os padrões internacionais. Estamos comprometidos em inovar o atendimento e contribuir para uma sociedade ética e livre de corrupção, onde os direitos humanos sejam respeitados e o meio ambiente seja preservado. Não basta apenas desaprovar a conduta comercial ilegal ou antiética. Esperamos que nós mesmos e nossos Parceiros de Negócios previnamos, detectemos e respondamos a tal conduta de forma adequada. Estamos comprometidos com a colaboração e a confiabilidade como elementos centrais de nossos relacionamentos com você, nosso parceiro de negócios, e esperamos o mesmo compromisso de você. Para atingir nossos objetivos comuns da maneira desejada, nosso Código de Conduta para Parceiros de Negócios fornece informações para facilitar um relacionamento próspero e compatível entre você e nossa empresa.

Esperamos que você execute processos e procedimentos dentro de sua organização e dentro de suas cadeias de suprimentos para cumprir nosso Código de Conduta para Parceiros de Negócios. Os requisitos devem ser considerados requisitos mínimos e são baseados em padrões reconhecidos internacionalmente (ver lista de referências). Se houver leis, regulamentos, políticas ou obrigações contratuais aplicáveis que regulem as mesmas questões, a disposição que fornece o padrão mais alto se aplica após a revisão local.

A adesão ao nosso Código de Conduta para Parceiros de Negócios é um critério importante em nosso processo de seleção de Parceiros de Negócios e para seu envolvimento contínuo. É uma parte essencial do nosso acordo contratual. Gostaríamos de agradecer por apoiar nosso compromisso com a conformidade e práticas comerciais responsáveis.

Atenciosamente,

Conselho de Administração da Fresenius Medical Care

Este Código de Conduta Global para Parceiros de Negócios ("Código de Conduta") define os princípios para uma conduta empresarial ética e sustentável. Aplica-se a qualquer pessoa ou organização que receba pagamentos da Fresenius Medical Care AG e suas subsidiárias (doravante denominadas "Fresenius Medical Care", "FME" ou "Nós") e com quem a FME se envolva em transações comerciais diretas. Essas entidades incluem, mas não estão limitadas a, contratados, consultores, fornecedores, profissionais de saúde e outros intermediários², todos os quais são referidos como "Você" ou "Parceiros de Negócios".

¹ Visite nossa página inicial para obter mais detalhes sobre a Cultura Corporativa FME: <https://www.freseniusmedicalcare.com/en/corporateculture/>.

² Isso inclui todos os tipos de distribuidores e intermediários de vendas, independentemente dos fluxos de pagamento.

1 Ética e Integridade Empresarial



1.1 Conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis

A FME leva a conformidade a sério e construiu um programa de conformidade robusto. Esperamos que nossos Parceiros de Negócios façam o mesmo e defendam os valores de integridade e conduta legal. Espera-se que os Parceiros de Negócios levem a conformidade a sério e se envolvam em uma cultura robusta de conformidade; aderindo às leis e regulamentos aplicáveis, bem como estabelecendo procedimentos apropriados para prevenir, detectar e remediar possíveis deficiências. Não fazer isso pode expor Parceiros de Negócios, FME e indivíduos envolvidos em má conduta a atividades de fiscalização, multas, revogação de licença ou permissão ou outras sanções, danos, litígios ou perda de negócios.

1.2 Corrupção, suborno e fraude

Os Parceiros de Negócios não devem oferecer nada de valor aos funcionários da FME, direta ou indiretamente por meio de terceiros, com a intenção de influenciar as decisões de negócios ou esperar receber qualquer tratamento preferencial.

Os Parceiros de Negócios devem sempre abster-se de oferecer, prometer, autorizar ou dar qualquer coisa de valor (incluindo quaisquer itens, presentes, serviços, convites de entretenimento ou similares, seja na forma de um benefício/favor pessoal ou de outra forma) a qualquer pessoa ou entidade, direta ou indiretamente por meio de terceiros, com o objetivo de garantir novos negócios, manter negócios existentes ou obter qualquer outra vantagem indevida.

1.3 Conflito de Interesses

Evitar conflitos de interesse requer uma abordagem cuidadosa das interações com indivíduos e entidades que podem influenciar os negócios. Um conflito de interesses surge quando um indivíduo tem um interesse privado ou pessoal que influencia, ou parece influenciar, suas decisões de negócios. Para minimizar o risco de tal conflito, os Parceiros de Negócios devem evitar quaisquer relacionamentos, transações ou atividades que estejam, ou pareçam estar, em conflito com um relacionamento comercial objetivo e justo com a FME e devem divulgar à FME quaisquer conflitos de interesse potenciais ou reais. Decisões dos Parceiros de Negócios

devem ser guiadas por critérios justos, como preço e qualidade dos serviços e produtos. A FME avaliará se as relações pessoais podem coexistir e se controles ou salvaguardas precisam ser aplicados para garantir que decisões de negócios justas e imparciais sejam tomadas. Os Parceiros de Negócios devem estar comprometidos com a conformidade com o mercado de capitais e as leis de valores mobiliários aplicáveis. Isso inclui restrições ao uso de informações privilegiadas³.

1.4 Lavagem de dinheiro⁴

A FME espera que as operações de nossos Parceiros de Negócios e suas subsidiárias, tenham sido e sejam conduzidas em todos os momentos em conformidade com os requisitos aplicáveis de manutenção de registros financeiros e relatórios dos estatutos de lavagem de dinheiro de todas as jurisdições aplicáveis, as regras e regulamentos e quaisquer regras, regulamentos ou diretrizes relacionados ou semelhantes emitidos, administrado ou aplicado por qualquer agência governamental (coletivamente, as "Leis de Lavagem de Dinheiro") em todos os aspectos.

Os Parceiros de Negócios da FME devem tomar todas as medidas necessárias para conduzir negócios apenas com Parceiros de Negócios respeitáveis envolvidos em atividades comerciais legítimas com fundos derivados de fontes legítimas.

1.5 Concorrência leal

Os Parceiros de Negócios devem sempre observar e cumprir todas as leis e regulamentos anticoncorrenciais aplicáveis e devem estabelecer processos e procedimentos internos apropriados para garantir que não se envolvam em nenhuma conduta anticompetitiva, incluindo, mas não se limitando a, se envolver em acordos anticompetitivos e/ou abusar de sua posição no mercado.

1.6 Controles de comércio internacional

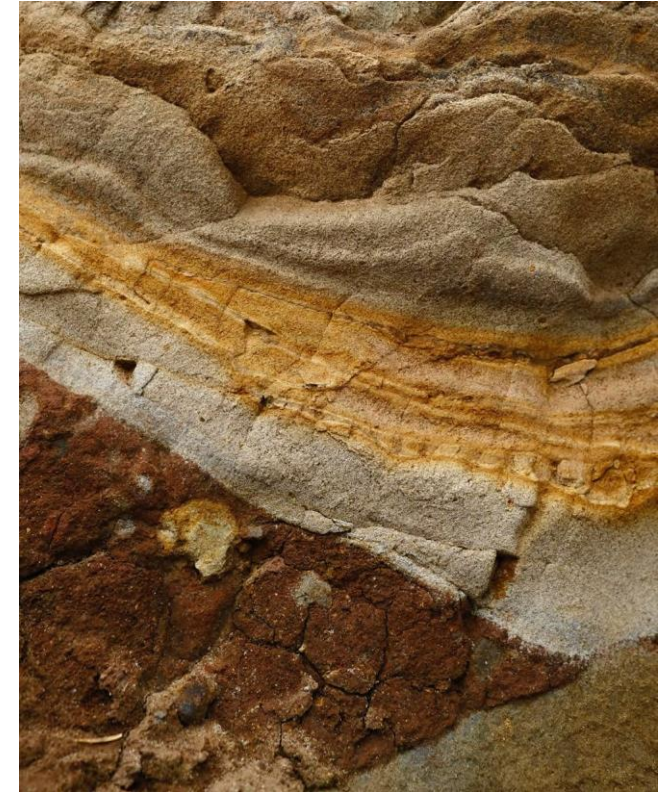
A governança comercial é um aspecto integral deste Código. A FME está comprometida em conduzir seus negócios em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis que regem o comércio, importação, exportação, transferência e movimentação de bens, serviços, tecnologias e fundos, como sanções, regulamentos alfandegários e controles de exportação ("Leis Comerciais"). Ao manter os mais altos padrões de governança comercial, não apenas protegemos a reputação da FME, mas também promovemos e contribuímos para uma conduta comercial responsável e ética além das fronteiras. Os Parceiros de Negócios devem colaborar ativamente na manutenção desses padrões. A FME exige seu compromisso de cumprir todas as leis comerciais aplicáveis ao fazer negócios com a FME.

1.7 Conformidade Fiscal

Todos os Parceiros de Negócios devem tratar a governança tributária e a conformidade fiscal como aspectos importantes de seus sistemas de monitoramento e gerenciamento de riscos. Os Parceiros de Negócios devem empregar estratégias de gerenciamento de risco para garantir que todos os riscos financeiros, regulatórios e de reputação associados à tributação sejam totalmente identificados, avaliados e mitigados, conforme aplicável.

1.8 Minerais de conflito

Os Parceiros de Negócios devem garantir que os produtos fornecidos à FME não contenham metais derivados de minerais ou seus derivados originários de regiões de conflito⁵ que direta ou indiretamente financiem ou beneficiem grupos armados e causem ou promovam abusos de direitos humanos. Espera-se que os Parceiros de Negócios cumpram os regulamentos aplicáveis e os padrões internacionais, como a Orientação de Due Diligence da OCDE⁶ para Cadeias de Suprimentos Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco.



3 Informações privilegiadas: Informações da empresa que, se tornadas públicas, devem impactar significativamente o preço dos títulos.

4 Lavagem de dinheiro: Envolver-se em uma transação com propriedade derivada de crimes, estruturar uma transação de forma a evitar a detecção de conduta criminosa ou envolver-se em uma transação que promova qualquer atividade criminosa.

5 Angola, Burundi, República Centro-Africana, República do Congo, Ruanda, Sudão do Sul, Tanzânia, Uganda e Zâmbia

6 OCDE: Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico



2 Conduta Empresarial no Setor de Saúde

2.1 Requisitos de qualidade

Os Parceiros de Negócios devem fornecer bens e serviços que atendam aos requisitos da FME, funcionem conforme garantido e sejam seguros para a finalidade pretendida. Portanto, os Parceiros de Negócios devem atender aos requisitos regulamentares, como os impostos pelos reguladores locais, bem como aos requisitos e padrões de qualidade acordados contratualmente. Os Parceiros de Negócios devem abordar prontamente todas as questões críticas que tenham o potencial de afetar negativamente a qualidade dos bens e serviços fornecidos. Os Parceiros de Negócios devem informar a FME sobre alterações no processo de fabricação ou fornecimento que tenham o potencial de impactar as especificações dos bens e serviços fornecidos.

2.2 Conduta Ética da Pesquisa Clínica

A pesquisa clínica, como ensaios clínicos e outros estudos de

pesquisa em humanos conduzidos em nome da FME, deve ser realizada de acordo com as diretrizes internacionais (como a Declaração de Helsinque), leis e regulamentos locais aplicáveis e padrões internacionais reconhecidos de qualidade e segurança (como a Diretriz ICH para Boas Práticas Clínicas). Os Parceiros de Negócios devem aderir aos princípios éticos estabelecidos no Relatório Belmont, ou seja, respeito pelas pessoas, beneficência e justiça durante todo o processo de pesquisa. Os Parceiros de Negócios devem cumprir os requisitos éticos e médicos aplicáveis ao conduzir tais estudos. Os animais devem ser tratados com respeito, com dor e estresse minimizados. Devem ser utilizadas alternativas aos ensaios em animais sempre que tal seja cientificamente válido e aceitável para as entidades reguladoras. Os Parceiros de Negócios são incentivados a substituir, reduzir e refinar os testes em animais (princípios orientadores 3R) no interesse do bem-estar animal, enquanto buscam métodos para tornar os testes em animais obsoletos. Os Parceiros de Negócios devem reconhecer e considerar os riscos e preocupações potenciais associados às tecnologias emergentes, como

pesquisa com células-tronco ou nanotecnologia. Os Parceiros de Negócios devem implementar medidas para gerenciar ativamente os riscos e reduzir os impactos previsíveis.

2.3 Interações com profissionais de saúde

Os Parceiros de Negócios devem prestar atenção especial ao lidar com autoridades governamentais e profissionais de saúde (HCPs⁷), especialmente se forem funcionários do governo⁸, como funcionários de hospitais públicos. Sanções legais podem ser aplicadas quando as empresas visam funcionários do governo com propostas inadequadas para influenciar, induzir ou recompensar uma ação favorável (ou inação), transação comercial ou assunto governamental. É essencial que os Parceiros de Negócios tenham a competência e os recursos necessários para prestar serviços de qualidade de forma adequada e oportuna, evitando qualquer forma de incentivo indevido em quaisquer transações com a FME (ver capítulo 1.2 "Corrupção, Suborno e Fraude").

⁷ HCPs: Indivíduos envolvidos na prescrição, compra ou administração de dispositivos médicos ou medicamentos.

⁸ Funcionário do governo: Uma variedade de indivíduos e entidades, incluindo aqueles que representam empresas estatais, partidos políticos ou organizações internacionais públicas.



3 Meio Ambiente e Clima

3.1 Legislação Ambiental

Os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis, regulamentos e acordos e convenções ambientais aplicáveis internacionalmente reconhecidos. Isso inclui, mas não se limita a:

- Os Parceiros de Negócios devem garantir o manuseio adequado dos resíduos de acordo com os regulamentos locais e a Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Descarte (Convenção de Basileia).
- Os Parceiros de Negócios não devem fabricar produtos com adição de mercúrio, usar mercúrio e compostos de mercúrio em processos de fabricação ou tratar resíduos de mercúrio de forma contrária aos regulamentos estabelecidos na Convenção de Minamata da ONU sobre Mercúrio (Convenção de Minamata).
- Os Parceiros de Negócios não devem produzir ou usar produtos químicos restritos como poluentes orgânicos persistentes, conforme declarado na Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (Convenção de Estocolmo) e garantir o manuseio, coleta, armazenamento e descarte ambientalmente corretos dos respectivos resíduos.

Os Parceiros de Negócios devem aplicar sistemas de gestão ambiental apropriados, idealmente certificados de acordo com a ISO 14001⁹ ou ISO 50001¹⁰ para avaliar os riscos ambientais potenciais e definir estratégias de mitigação.

3.2 Resíduos, águas residuais e emissões

Os Parceiros de Negócios devem ter sistemas em vigor para garantir o manuseio, movimentação, armazenamento e descarte, liberação ou descarga segura e legalmente compatível de resíduos, emissões atmosféricas e descargas de águas residuais. Além disso, os Parceiros de Negócios devem prevenir e mitigar derramamentos e liberações acidentais de substâncias perigosas, resíduos, águas residuais e emissões para o meio ambiente, ou instalações onde os riscos relacionados não são mais controlados (por exemplo, sistema público de esgoto, superfícies públicas). Quaisquer resíduos, águas residuais ou emissões com potencial para impactar adversamente a saúde humana ou ambiental devem ser gerenciados, controlados e tratados adequadamente antes de serem liberados no meio ambiente para minimizar os impactos resultantes nas comunidades envolvidas. Todas as instalações e infraestruturas necessárias devem ser construídas e mantidas de forma a garantir que os riscos relevantes sejam gerenciados ou mitigados.

3.3 Água

Os Parceiros de Negócios devem envidar os melhores esforços para ter sistemas de gerenciamento para reduzir a captação e o consumo de água em suas próprias operações e suas cadeias de suprimentos, com atenção especial às áreas de estresse hídrico. O uso de água para as operações de um Parceiro de Negócios não deve ter um impacto negativo na disponibilidade e qualidade da água para o meio ambiente e as comunidades vizinhas.

9 ISO 14001: Sistemas de Gestão Ambiental

10 ISO 50001: Sistemas de Gestão de Energia



3.4 **Proteção climática**

Os Parceiros de Negócios devem empreender esforços razoáveis para definir metas ambientais, definir estratégias e ter políticas em vigor para identificar e mitigar os impactos ambientais de suas operações e em todas as suas cadeias de suprimentos. Os Parceiros de Negócios devem considerar a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas, incluindo a proteção dos recursos marinhos. Os Parceiros de Negócios devem abster-se de atividades que levem ou tenham levado ao desmatamento e devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis do país de produção. Os Parceiros de Negócios também devem identificar o impacto e os riscos que as mudanças climáticas têm nas próprias operações e cadeias de suprimentos dos Parceiros de Negócios. Os Parceiros de Negócios são incentivados a adotar e aplicar práticas de economia circular.

Os Parceiros de Negócios devem estabelecer metas para reduzir seu consumo de água, energia, matérias-primas, geração de resíduos e se tornarem neutros em termos climáticos até 2050, na medida em que isso seja apropriado para seus negócios. Em particular, os Parceiros de Negócios devem ter programas e iniciativas apropriados com o objetivo de reduzir as emissões de gases de efeito estufa em suas próprias operações (Escopo 1 e Escopo 2) e em suas cadeias de valor (Escopo 3). A FME valoriza muito os Parceiros de Negócios que alinham suas metas de emissão com a Science Based Targets Initiative (SBTi). Os Parceiros de Negócios devem garantir e demonstrar melhorias ambientais contínuas. Mediante solicitação, os Parceiros de Negócios poderão fornecer à FME números ambientais relevantes.



4 Direitos Humanos e Condições de Trabalho

4.1 Due Diligence em Direitos Humanos

Espera-se que os Parceiros de Negócios estabeleçam um processo de Due Diligence em Direitos Humanos para prevenir, mitigar ou remediar qualquer potencial impacto negativo que possam causar ou contribuir para causar aos direitos humanos. Esse processo deve ser implementado levando em consideração as leis e regulamentos aplicáveis, bem como os padrões internacionais, incluindo os princípios descritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, nos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e na Declaração de 1998 da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Quando confrontados com requisitos conflitantes, os Parceiros de Negócios devem aspirar a atender aos padrões internacionais de direitos humanos, seguindo as leis e práticas locais.

4.2 Escravidão moderna e trabalho infantil

Proibimos estritamente o uso, o apoio ou o benefício de qualquer forma de escravidão moderna, incluindo trabalho infantil explorador¹¹ ou trabalho forçado¹². Isso inclui a escravidão moderna na forma de tráfico de seres humanos, trabalho forçado, trabalho contratado, trabalho escravo ou quaisquer outras formas, incluindo coerção mental e física, e todas as formas de práticas de escravidão no local de trabalho. Ao contar com mão de obra migrante, devem ser

implementadas medidas para prevenir situações que possam levar à escravidão moderna ou condições comparáveis para os trabalhadores.

4.3 Não discriminação e não assédio

Não toleramos qualquer forma de discriminação, incluindo assédio ou intimidação verbal, física ou sexual no local de trabalho com base na origem ou étnica, cidadania, cor da pele, idade, origem social, estado de saúde, status de deficiência, orientação sexual, gênero, identidade e expressão de gênero, estado civil, gravidez, opinião política, filiação sindical ou envolvimento em atividade trabalhista coletiva legal, religião ou crença, e quaisquer outros critérios protegidos por leis e regulamentos locais. Esperamos que nossos Parceiros de Negócios promovam a igualdade de oportunidades e tomem medidas para evitar discriminação e assédio com base em quaisquer características ou atributos protegidos pelas leis do local de trabalho.

Espera-se que os Parceiros de Negócios condenem o assédio, a conduta violenta ou abusiva ou a intimidação de qualquer forma. Os Parceiros de Negócios devem manter um local de trabalho respeitoso com condições de trabalho justas e seguras e são incentivados a promover a diversidade e um ambiente de trabalho inclusivo e de confiança para seus funcionários.

¹¹ De acordo com a Convenção nº 138 da OIT (Convenção sobre a Idade Mínima) e a Convenção nº 182 da OIT (Piores Formas de Trabalho Infantil)

¹² De acordo com a Convenção nº 29 da OIT (Convenção sobre Trabalho Forçado)

4.4 **Direito à liberdade de associação e negociação coletiva**

Os Parceiros de Negócios devem respeitar os direitos dos trabalhadores de se filiar ou não a sindicatos, de se envolver em negociações coletivas e de buscar representação por meio de órgãos representativos ou sindicatos no local de trabalho, de acordo com as leis locais.

4.5 **Condições de trabalho justas**

Os Parceiros de Negócios devem fornecer salários adequados à sua força de trabalho que totalizem pelo menos o salário mínimo de acordo com a lei local. Os Parceiros de Negócios devem respeitar o princípio de salário igual para trabalho igual. Os Parceiros de Negócios não podem se envolver em suspensão de pagamento ilegal ou retaliatória, retenção de pagamento ou deduções de pagamento; Devem pagar os seus trabalhadores em tempo útil.

Os Parceiros de Negócios devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis em relação às condições de emprego e trabalho, incluindo, mas não se limitando a, termos e condições de emprego, transparência salarial, salários e benefícios mínimos, horas máximas de trabalho e tempos de pausa e descanso. As semanas de trabalho regulares não devem exceder o máximo de horas permitidas estabelecido pela lei local e as horas extras devem ser instruídas apenas de acordo com as leis locais.

4.6 **Equidade em saúde**

A FME está comprometida com a equidade em saúde, conforme especificado na Declaração Global de Equidade em Saúde da FME¹³. Nosso compromisso com a equidade em saúde significa expandir nosso conhecimento e serviços para eliminar desigualdades nas oportunidades de atendimento e resultados de saúde. Nós nos esforçamos para fornecer o atendimento mais abrangente para todas as pessoas que vivem com doenças graves, incluindo doença renal crônica. Além disso, a FME valoriza os Parceiros de Negócios que compartilham seu compromisso com a equidade na saúde.



4.7 **Uso das Forças de Segurança**

Se os Parceiros de Negócios implantarem forças de segurança públicas ou privadas para proteger suas instalações, ativos e sua força de trabalho e/ou seus pacientes, os Parceiros de Negócios devem tomar medidas para garantir o comportamento apropriado das forças de segurança. Os Parceiros de Negócios devem fornecer instruções e controles adequados às forças de segurança para evitar tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante e para evitar que as forças de segurança causem ferimentos à vida ou à integridade física ou prejudiquem ilegalmente o direito de organização ou prejudiquem ilegalmente os funcionários que exercem seu direito à liberdade de associação, desde que esses direitos sejam exercidos de maneira legal.

4.8 **Direitos das comunidades locais**

Os Parceiros de Negócios devem tomar medidas para evitar alterações nocivas do solo, poluição da água ou do ar, emissões sonoras nocivas ou consumo excessivo de água, o que potencialmente resulta no comprometimento significativo da base natural para preservar e produzir alimentos. Além disso, os Parceiros de Negócios devem impedir a negação ou limitação do acesso à água potável limpa e segura, ou a destruição do acesso individual a instalações sanitárias e/ou causar danos à saúde de uma pessoa.

Os Parceiros de Negócios não devem se envolver em apropriação ilegal de recursos como terra, florestas e água, que garantam o sustento de indivíduos e comunidades.

4.9 **Programa de Diversidade de Fornecedores**

Os Parceiros de Negócios são incentivados a desenvolver e implementar um programa de diversidade de fornecedores em suas cadeias de suprimentos. Os Parceiros de Negócios devem oferecer o máximo de oportunidades possíveis para fornecedores pequenos e diversificados que agreguem valor. Os Parceiros de Negócios poderão acompanhar e relatar o progresso de seus respectivos programas de diversidade de fornecedores.

¹³ Disponível em nosso site: <https://www.freseniusmedicalcare.com/en/about-us/políticas-e-normas>

5 Saúde e Segurança Ocupacional

5.1 Proteção do trabalhador

Os Parceiros de Negócios devem proteger adequadamente os funcionários da exposição prejudicial a riscos químicos, biológicos e físicos, condições anti-higiênicas, tarefas fisicamente exigentes no local de trabalho e em qualquer alojamento fornecido pela empresa. Os Parceiros de Negócios devem fornecer um ambiente de trabalho seguro e saudável, instalações adequadas e arranjos para o bem-estar de sua força de trabalho, incluindo equipamentos de proteção individual apropriados e treinamento regular de saúde e segurança. Os Parceiros de Negócios devem cumprir os regulamentos de segurança do produto, rotular os produtos adequadamente e comunicar os requisitos de manuseio do produto. Os Parceiros de Negócios devem fornecer às partes relevantes a documentação aplicável contendo todas as informações relevantes de segurança necessárias para todas as substâncias perigosas em caso de necessidade legítima. Isso inclui informações sobre produtos, fichas de dados de segurança, confirmações de notificação ou registro, casos de uso e cenários de exposição. Os parceiros de negócios compartilham informações de forma proativa e transparente sobre os aspectos de saúde, segurança e meio ambiente de seus produtos com todas as partes relevantes. Os Parceiros de Negócios também devem estabelecer medidas apropriadas para evitar fadiga física e mental excessiva devido à organização inadequada do trabalho em relação às horas de trabalho e pausas para descanso.

5.2 Monitoramento e Melhoria de Incidentes de Saúde e Segurança Ocupacional

Espera-se que os Parceiros de Negócios rastreiem e analisem os acidentes de trabalho dos funcionários, identifiquem suas causas e implementem e avaliem ações corretivas e preventivas apropriadas, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. Devem ser fornecidos a todos os trabalhadores processos adequados de comunicação de incidentes.

5.3 Sistemas de Gestão e Conformidade de Saúde e Segurança Ocupacional

Os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as obrigações de saúde e segurança ocupacional, conforme aplicável de acordo com as leis locais. Os Parceiros de Negócios devem tomar, na medida do possível, as medidas necessárias para estabelecer processos ou programas apropriados para prevenir ou mitigar perigos e riscos relacionados que afetem ou possam afetar a saúde e a segurança de funcionários, vizinhos, comunidades vizinhas ou quaisquer outras partes interessadas.

Os Parceiros de Negócios devem identificar e avaliar situações de emergência, bem como desenvolver e implementar procedimentos de resposta para lidar com essas emergências. Os planos de resposta devem ser testados

periodicamente para garantir sua viabilidade e validade.





6 Segurança e Proteção de Ativos e Dados

6.1 Privacidade e Proteção de Dados

Os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, bem como as obrigações contratuais, ao coletar, usar, divulgar, armazenar e processar dados que a FME compartilha com eles, dados que processam em nome da FME ou dados dos quais tomam conhecimento no contexto do relacionamento comercial das partes. Isso inclui dados pessoais relacionados a funcionários, pacientes, clientes, profissionais de saúde, fornecedores e outros da FME, bem como informações confidenciais ou proprietárias relativas aos negócios da FME ou acordos com terceiros, como informações estratégicas, financeiras, técnicas ou comerciais não públicas.

Por exemplo, dependendo da natureza dos dados e da atividade comercial, o Parceiro de Negócios pode estar limitado a processar, usar ou divulgar esses dados de acordo com uma necessidade comercial legítima ou base legal da maneira acordada pela FME; necessário para implementar medidas técnicas e organizacionais para proteger os dados contra acesso, divulgação, alteração ou destruição não autorizados; e garantir a precisão, relevância e integridade dos dados ao longo de seu ciclo de vida. Os Parceiros de Negócios também podem ser obrigados a notificar a FME sobre violações de dados ou incidentes de segurança que afetem a FME e cooperar totalmente com a FME em investigações e esforços de correção relacionados à proteção de dados.

6.2 Direitos de propriedade intelectual

Os Parceiros de Negócios devem proteger seus direitos de propriedade intelectual, direitos de propriedade intelectual de seus funcionários, seus próprios parceiros de negócios e a propriedade intelectual da FME desenvolvida no curso de nossos negócios contra o acesso de terceiros, incluindo suas cadeias de suprimentos. A propriedade intelectual inclui, mas não se limita a, qualquer invenção, patente, marca registrada, direitos autorais, conhecimento técnico e científico ou know-how e experiência. O mesmo se aplica a segredos comerciais de qualquer tipo. O Parceiro de Negócios deverá informar a FME sobre quaisquer riscos relacionados à propriedade intelectual, óbvios e materiais aos quais a FME possa estar exposta devido ao relacionamento comercial com o Parceiro de Negócios.

6.3 Medidas de segurança e antifalsificação

Os Parceiros de Negócios devem aplicar boas práticas em suas operações e cadeias de suprimentos e garantir que as medidas antiadulteração sejam implementadas e aplicadas. Os Parceiros de Negócios devem garantir a integridade de cada remessa para a FME com base no acordo contratual.

6.4 Publicidade

Não permitimos que os Parceiros de Negócios usem o nome da marca ou logotipo da FME em qualquer exibição ou documento público sem autorização prévia. Sem essa aprovação prévia, os Parceiros de Negócios não podem divulgar seu relacionamento com a FME ou seus produtos, peças, designs ou informações não públicas em quaisquer locais públicos, incluindo comunicados à imprensa, sites, mídias sociais, feiras e instalações de Parceiros de Negócios.

7 Governança

7.1 Sistemas e Documentação

Os Parceiros de Negócios devem incorporar este Código de Conduta em seus sistemas de gestão, controles e políticas. Isso implica uma alocação clara de responsabilidades internas e a implementação de normas e procedimentos relevantes. Toda a documentação aplicável (por exemplo, autorizações, certificados, licenças e registros) deve ser obtida, mantida e mantida atualizada para demonstrar a conformidade. Esta documentação pode ser revisada pela FME mediante acordo mútuo.

7.2 Gestão de Riscos

Os Parceiros de Negócios devem implementar mecanismos apropriados para identificar, avaliar e gerenciar regularmente os riscos em todas as áreas abordadas por este Código de Conduta (que sejam relevantes e aplicáveis ao Parceiro de Negócios). Os Parceiros de Negócios devem determinar continuamente a importância relativa de cada risco e tomar medidas para preveni-lo e mitigá-lo.

Os Parceiros de Negócios também devem tomar as medidas necessárias para prevenir riscos, impedir violações, minimizar os riscos de reputação para a FME e o Parceiro de Negócios. Os Parceiros de Negócios também são solicitados a informar proativamente a FME sobre quaisquer violações, riscos de violações ou investigações em relação às suas próprias operações ou cadeias de suprimentos.

7.3 Acuracidade dos registros

Todos os livros e registros financeiros devem estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, requisitos locais, bem como princípios contábeis geralmente aceitos. Para fornecer uma visão verdadeira e justa de sua situação financeira, os registros dos Parceiros de Negócios devem ser precisos em todos os aspectos materiais e mantidos atualizados. Os registros devem ser completos, legíveis, transparentes, processados em tempo hábil e refletir transações reais, bem como pagamentos. Os Parceiros de Negócios não devem ocultar, deixar de registrar ou fazer entradas falsas. Todos os registros comerciais devem refletir com precisão a verdadeira natureza e extensão da transação ou despesa. Os Parceiros de Negócios devem estabelecer processos e controles adequados para garantir a precisão, integridade e preparação oportuna de suas contas e demonstrações financeiras.

O faturamento dos Parceiros de Negócios deve ser preciso, verdadeiro, completo e oportuno para todos os produtos e serviços. Em apoio ao faturamento preciso, todos os registros devem fornecer documentação confiável dos produtos comprados/vendidos ou serviços prestados/recebidos.

7.4 Coninuidade de negócios

Os Parceiros de Negócios devem implementar planos de continuidade de negócios apropriados e gerenciamento de recuperação de desastres para operações que suportam os negócios da FME.



7.5 Melhoria contínua

Os Parceiros de Negócios devem demonstrar seu compromisso com a melhoria contínua na implementação deste Código de Conduta, definindo objetivos de desempenho, executando planos de implementação e tomando as ações corretivas necessárias para deficiências identificadas por meio de avaliações internas ou externas, inspeções e análises gerenciais. Os Parceiros de Negócios são incentivados a compartilhar as respectivas ações com a FME mediante solicitação.



7.6 **Transparência e Divulgação**

Os Parceiros de Negócios são incentivados a relatar regularmente externamente seu desempenho social e ambiental, de acordo com este Código de Conduta. Os Parceiros de Negócios devem permanecer transparentes sobre suas atividades comerciais, estrutura, situação financeira, desempenho e negócios, conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis, bem como pelos padrões do setor. Os Parceiros de Negócios são incentivados a divulgar condenações, bem como medidas mitigadoras.

7.7 **Treinamento e Competência**

Os Parceiros de Negócios devem desenvolver, implementar e manter medidas de treinamento apropriadas para permitir que seus funcionários obtenham um nível adequado de conhecimento e compreensão deste Código de Conduta, das leis e regulamentos aplicáveis, bem como dos padrões do setor.

7.8 **Aplicação à cadeia de suprimentos de um parceiro de negócios**

Os Parceiros de Negócios devem replicar este Código de Conduta mais abaixo em suas cadeias de suprimentos, garantindo que qualquer terceiro/subfornecedor que atue em nome do Parceiro de Negócios e afete um relacionamento comercial com a FME esteja em conformidade com este Código de Conduta. Mediante solicitação, os Parceiros de Negócios devem fornecer à FME informações sobre suas cadeias de suprimentos para identificar riscos e medidas preventivas em relação à aplicação deste Código de Conduta.

7.9 **Avaliação e conformidade**

Nosso relacionamento comercial é baseado na honestidade e no respeito mútuos. Mediante discricão razoável e aviso prévio, a FME terá o direito de monitorar e avaliar a conformidade do Parceiro de Negócios com este Código de Conduta na forma de fornecer certificações ou participar de avaliações, por exemplo. Em caso de evidência razoável de que o Parceiro de Negócios não está em conformidade com as disposições deste Código de Conduta, a FME terá o direito de realizar avaliações ad-hoc usando medidas consideradas apropriadas pela FME. A avaliação deve ser executada pela FME (diretamente ou por meio de um terceiro contratado). Outras obrigações contratuais permanecem inalteradas por este Código de Conduta e têm precedência sobre as disposições aqui contidas.

7.10 **Rescisão do Contrato**

Se a FME determinar que o Parceiro de Negócios não atende aos requisitos do Código de Conduta, a FME reserva-se o direito de solicitar que os Parceiros de Negócios tomem ações corretivas para prevenir, encerrar ou minimizar a violação dentro de um período razoável. Se os Parceiros de Negócios não tomarem ações corretivas, a FME tem o direito de (i) suspender o contrato até que as violações sejam sanadas, ou (ii) dar um aviso extraordinário de rescisão após o tempo determinado para a execução sem quaisquer melhorias e a critério exclusivo da FME.

7.11 **Modificações**

A FME reserva-se o direito de modificar razoavelmente este Código de Conduta. Os Parceiros de Negócios são incentivados a cumprir a versão mais recente deste Código de Conduta e, o mais tardar, devem cumprir as modificações do Código de Conduta em contratos renovados.



8 Fale!

Os Parceiros de Negócios devem estabelecer um procedimento de denúncia dentro de suas organizações, permitindo que sua força de trabalho e outros grupos relevantes relatem preocupações ou incidentes de possível não conformidade a qualquer momento, incluindo, mas não se limitando a, possíveis violações das leis e regulamentos aplicáveis, conforme descrito neste Código de Conduta.

Os Parceiros de Negócios devem garantir que o procedimento de denúncia seja claramente definido e comunicado em um formato que seja facilmente acessível a todas as partes interessadas, incluindo o público. O procedimento deve incluir informações sobre a forma de comunicar preocupações e o processo de resolução previsto, e deve permitir a comunicação anônima. O procedimento deve garantir uma investigação independente e imparcial, bem como a não retaliação contra o denunciante.

Qualquer denúncia feita de boa-fé deve ser abrangida por uma política de não retaliação e tratada de forma confidencial, protegendo simultaneamente a identidade do denunciante na medida do razoavelmente possível. Os Parceiros de Negócios devem

investigar rápida e adequadamente esses relatórios e, se houver descobertas, tomar medidas corretivas quando necessário. Qualquer resposta ou informação a um denunciante deve ser fornecida a critério da FME e de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

No caso de um risco grave de direitos humanos identificado, uma violação real ou aplicação e/ou litígio relacionado, os Parceiros de Negócios são obrigados a notificar proativamente a FME e fornecer detalhes sobre as medidas tomadas para evitar ou mitigar tal situação. Isso também se aplica a situações em que os Parceiros de Negócios causaram ou contribuíram para tal situação, mas são incapazes de mitigar ou remediar o impacto adverso sobre os direitos humanos.

Os Parceiros de Negócios são incentivados a informar seus funcionários sobre a Linha de Ação de Conformidade da FME. A Linha de Ação de Conformidade da FME também pode ser usada por Parceiros de Negócios ou sua força de trabalho para relatar quaisquer preocupações relacionadas às atividades da FME, bem como às atividades da força de trabalho da FME, da administração da FME ou dos agentes da FME.

Se você quiser fazer uma denúncia ou tiver mais dúvidas, visite www.fresenius.ethicspoint.com, ou

Contate-nos:

- complianceactionline1@freseniusmedicalcare.com (globalmente, exceto EUA e Rússia),
- compliance.actionline@freseniusmedicalcare.com (para os EUA), ou
- complianceactionline-russia@fmc-ag.ru (para a Rússia).



Referências

Convenção de Basileia | Nações Unidas

www.basel.int

Relatório Belmont: Princípios e Diretrizes Éticas para a Proteção de Sujeitos Humanos de Pesquisa

www.hhs.gov/ohrp/regulations-and-policy/belmont-report/read-the-belmont-report/index.html

Declaração de Helsínque | Associação Médica Mundial

www.wma.net/what-we-do/medical-ethics/declaration-of-helsinki/

Sistemas de Gestão de Energia (ISO 50001) | Organização Internacional de Normalização

www.iso.org/home.html

Sistemas de Gestão Ambiental (ISO 14001) | Organização Internacional de Normalização

www.iso.org/home.html

Políticas e Normas Internas da FME

www.freseniusmedicalcare.com/en/about-us/policies-and-standards

Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) | União Europeia

gdpr.eu

Boas Práticas Clínicas do PCI | Agência Europeia de Medicamentos

www.ema.europa.eu/en/ich-e6-r2-good-clinical-practice-scientific-guideline

Normas Internacionais do Trabalho | Organização Internacional do Trabalho

www.ilo.org/international-labour-standards

Convenção de Minamata | Nações Unidas

minamataconvention.org/en

Guia de Due Diligence da OCDE para Cadeias de Suprimentos Responsáveis de Minerais

www.oecd.org/corporate/mne/mining.html



Referências

Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável

www.oecd-ilibrary.org/finance-and-investment/oecd-guidelines-for-multinational-enterprises-on-responsible-business-conduct_81f92357-en

Acordo de Paris | Nações Unidas

unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement

Convenção de Estocolmo | Nações Unidas

pops.int

Declaração Universal dos Direitos Humanos | Nações Unidas

un.org/en/documents/udhr/

Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs)

www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR_EN.pdf

Lei Antissuborno do Reino Unido | Reino Unido

www.legislation.gov.uk/ukpga/2010/23/introduction

Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA | EUA

www.justice.gov/criminal/criminal-fraud/foreign-corrupt-practices-act

Iniciativa de Metas Baseadas na Ciência (SBTi)

sciencebasedtargets.org

Contato

Em caso de dúvidas ou preocupações sobre este documento, entre em contato com sua pessoa de contato da FME.

Direitos autorais

Slide 1: Fauxels (Pexels); Slide 4: Youssef Naddam (Unsplash); Slide 5: Christina Zhang (Unsplash); Slide 8: Tim van der Kuip (Unsplash, upraveno); Slide 10: Cuidados Médicos Fresenius; Slide 11: Oleksii Syrotkin (Stocksy); Slide 12: Bonninstudio (Stocksy); Slide 14: Luis Velasco (Stocksy)

Editor

Fresenius Medical Care AG
Else-Kroener-Straße 1
61352 Bad Homburg v.d.H. / Alemanha
www.freseniusmedicalcare.com

Em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025